LEI Nº 378/2007

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 103 da Lei Orgânica a celebrar Convênio com a Empresa DPGE – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. para pavimentação da Rodovia Municipal RM – 415 - ALDO ARTICESSO SIQUEROLLI.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa DPGE – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para o fim comum de pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal – RM – 415 – Aldo Articesso Siquerolli.

Parágrafo Primeiro – Para atender ao disposto no *caput* do presente artigo fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer como contrapartida dos serviços de pavimentação asfáltica da obra, a quantia de 225 (duzentos e vinte e cinco) toneladas de emulsão asfáltica RR-2C e 54 (cinqüenta e quatro) toneladas de emulsão asfáltica CM-30, para execução da obra pelo sistema de TST – Tratamento Superficial Triplo.

Parágrafo Segundo – A Empresa DPGE – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, bem como os proprietários rurais beneficiados com a obra, assumem o encargo de contratar por sua conta e risco e às suas expensas, empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação e infra-estrutura necessária para execução da obra.

Art. 2º – Devido à participação e cotização dos proprietários rurais beneficiados com a pavimentação asfáltica da estrada, fica o poder Executivo autorizado a isentar os mesmos da contribuição de melhoria que porventura existirem.

Art. 3º – As demais condições para viabilizar os objetivos de ações conjuntas entre o Poder Executivo e a Empresa DPGE – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, estarão dispostas no Convênio.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 03 (três) dias do mês de Outubro do ano de 2007 (dois mil e sete).

FRANCISCO CARLOS MOLINI
Prefeito Municipal